

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.041/2023

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.041/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, portador do CPF nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na RUA GONÇALVES LEDO, 1171, ALDEOTA, Fortaleza - Ceará, CEP: 60110-261, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL, portador(a) do CPF nº 172.658.943-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19.041/2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 19.007/2023-PE, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO, DE INTERESSE CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/08/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/07/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4909 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO	12,00	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO
FL. 494

2	4910 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE CONTROLE, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 33.600,00				

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.40.06 15000000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Julho de 2024.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE

RAIMUNDO
HERILANDES
FERREIRA
CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO HERILANDES
FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2024.07.17 10:21:40
-03'00'

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.853.828/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO
HERILANDES FERREIRA CABRAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ana Gizelly V. Ferreira
CPF: 052.220.213-60

2. NOME: Renata Pereira do e. Saldanha
CPF: 427.658.743-68